LEI Nº 936/96

Ementa: Reconhece de utilidade pública as Associações de Pais e Mestres do município e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reconhecidas de utilidade pública todas as Associações de Pais e Mestres sediadas no município de Ivaiporã.

Parágrafo Único - As entidades em apreço, para adquirirem a condição de utilidade pública estabelecida no "caput" deste artigo, deverão requerer e comprovar, perante o Executivo Municipal, o seguinte:

a) Personalidade jurídica;
b) Inexistência de finalidade lucrativa e de remuneração sob qualquer título à diretoria;
c) Registro e publicação dos estatutos;
d) Pleno funcionamento da entidade, através de ata e/ou balancete;
e) Composição da diretoria e posse.

Art. 2º - Cumpridas as exigências do artigo anterior, o Poder Executivo certificará a condição de utilidade pública da entidade e encaminhará uma via da certidão ao Poder Legislativo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e seis (02-4-96).

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal

PMI 1.1.21 - 50 blo. 50x1 - 01/96 – Gráfica Imprivale - 472-2479